

	Número	Nome		Políticas
	PL.000007	Política de Gestão de Riscos		
	Gestor	Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e Compliance		
	Versão	2 – 31/05/2024	Vigência	31/05/2025 – 13:55

1. Objetivo

1.1. Estabelecer diretrizes a serem observadas para o fortalecimento e o funcionamento da Estrutura de Gerenciamento de Riscos da Cateno Gestão de Contas de Pagamentos S.A. ("Cateno" ou "Companhia"), de forma contínua e integrada, compatível com o modelo de negócios, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da Companhia assegurando o comprometimento, a transparência e a comunicação.

2. Abrangência

2.1. Política aplicável a todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva ("Administradores"), dos Comitês de Assessoramento e membros do Conselho Fiscal e demais colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços da Companhia.

3. Regulamentação

3.1. Para o gerenciamento de riscos, a Companhia baseia-se nos documentos relacionados a seguir:

- 3.1.1. Resolução CMN nº 4.557/2017;
- 3.1.2. Resolução BCB nº 25/2020;
- 3.1.3. Resolução BCB nº 85/2021;
- 3.1.4. Resolução BCB nº 197/2022; e
- 3.1.5. Resolução BCB nº 198/2022.

4. Responsabilidades

4.1. Conselho de Administração:

- 4.1.1. Aprovar as políticas da Companhia relacionadas à gestão de riscos.
- 4.1.2. Aprovar e revisar o grau de apetite a riscos e os respectivos limites de exposição.

4.2. Comitê de Riscos:

- 4.2.1. Analisar e emitir recomendações acerca da Política de Gestão de Riscos da Companhia sob o prisma da gestão integrada de riscos, de continuidade de negócios, controles internos e *Compliance*, bem como supervisionar o seu cumprimento e reportar ao Conselho de Administração as exceções identificadas.
- 4.2.2. Analisar e emitir recomendações, caso aplicável, de propostas de declaração de apetite e tolerância a riscos e eventuais ajustes, bem como das estratégias para seu gerenciamento, considerando os riscos de forma individual e integrada.
- 4.2.3. Avaliar a efetividade das metodologias para a Gestão de Riscos da Companhia sob o prisma da gestão integrada de riscos, de continuidade de negócios, controles internos e *Compliance*.
- 4.2.4. Monitorar os níveis de apetite por riscos fixados na declaração de apetite por riscos e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada.
- 4.2.5. Supervisionar a atuação e o desempenho do(a) Diretor(a), a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pela Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*.

	Número	Nome		Políticas
	PL.000007	Política de Gestão de Riscos		
	Gestor	Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e Compliance		
	Versão	2 – 31/05/2024	Vigência	31/05/2025 – 13:55

4.2.6. Tomar conhecimento e eventuais providências cabíveis, caso entenda necessário, dos trabalhos executados pelas auditorias interna e externa pertinentes à gestão de riscos e de continuidade de negócios e dos requerimentos mínimos de patrimônio aplicáveis às instituições de pagamento, caso existentes, com respectivos resultados, emitindo recomendações ao Conselho de Administração.

4.2.7. Apoiar o Conselho de Administração na promoção e aperfeiçoamento da cultura de riscos.

4.2.8. Posicionar e reportar ao Conselho de Administração, semestralmente, a avaliação dos resultados relativos ao processo de gestão de riscos, de continuidade de negócios e de requerimentos mínimos de patrimônio, caso necessários, bem como o grau de aderência da estrutura de gestão de riscos aos instrumentos normativos aplicáveis vigentes, proporcionando ao colegiado uma visão abrangente e integrada dos riscos e seus impactos.

4.2.9. Analisar e emitir recomendações ao Conselho de Administração, com periodicidade anual, sobre o Plano de Contingência de Liquidez, tal como sobre o Programa de Testes de Estresse, quando existente.

4.2.10. Monitorar, supervisionar, analisar e emitir recomendação ao Conselho de Administração acerca da assunção dos riscos altos e muito altos e seus respectivos planos de ação, descritos no item 5 da presente Política.

4.2.11. Monitorar e supervisionar os riscos classificados como baixos ou médios e os seus respectivos planos de ação, emitindo eventuais recomendações, caso entenda necessário, e reportando ao Conselho de Administração.

4.2.12. Analisar e emitir recomendação acerca da exposição de riscos da Companhia, devendo encaminhar ao Comitê de Auditoria o seu posicionamento sobre o assunto.

4.3. Diretoria-Executiva:

4.3.1. Cientificar os gestores sobre a importância da gestão de riscos, bem como das responsabilidades pertencentes a todos os colaboradores da Companhia, com o fim de se fazer executar esta Política.

4.3.2. Implantar e realizar a execução das estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração.

4.3.3. Aprovar as metodologias para a Gestão de Riscos da Companhia sob o prisma da gestão integrada de riscos, de continuidade de negócios, controles internos e *Compliance*, em conformidade com as estratégias e diretrizes da Companhia.

4.3.4. Respeitar as diretrizes de governança e políticas da Companhia, assim como monitorar sua observância e prática em toda a Companhia.

4.3.5. Tomar conhecimento dos relatórios de riscos corporativos e zelar pelos níveis de exposição aos riscos, por meio da adequada aprovação das respostas aos riscos.

4.3.6. Avaliar e aprovar os riscos identificados, as responsabilidades e possíveis penalidades que poderão ser aplicadas à Companhia.

4.3.7. Assegurar que o processo de gestão de riscos seja executado de acordo com a Política estabelecida.

4.3.8. Dar suporte e alocar recursos para a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na Companhia.

	Número	Nome		Políticas
	PL.000007	Política de Gestão de Riscos		
	Gestor	Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e Compliance		
	Versão	2 – 31/05/2024	Vigência	31/05/2025 – 13:55

4.3.9. Submeter esta Política para recomendação do Comitê de Riscos e deliberação do Conselho de Administração.

4.3.10. Viabilizar as informações necessárias para acompanhamento dos riscos pela Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e *Compliance*.

4.4. Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e Compliance, em conjunto com a Gerência Executiva de Riscos e Proteção de Dados:

4.4.1. Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na Companhia.

4.4.2. Monitorar o cumprimento das diretrizes desta Política, revisá-la anualmente e mantê-la atualizada.

4.4.3. Assegurar a aderência das estratégias e políticas de riscos da Companhia perante o público-alvo desta Política.

4.4.4. Desenvolver e coordenar a aplicação de metodologias e de instrumentos para a Gestão de Riscos da Companhia sob o prisma da gestão integrada de riscos, de continuidade de negócios, controles internos e *Compliance*.

4.4.5. Assessorar os gestores na identificação e mitigação de riscos de todas as categorias.

4.4.6. Manter atualizada a relação dos principais riscos a que a Companhia está exposta, bem como avaliar e monitorar esses riscos.

4.4.7. Realizar o Gerenciamento da Continuidade de Negócios.

4.4.8. Elaborar, mensurar e reportar periodicamente, segundo as regras de reporte, os indicadores de riscos e seus respectivos limites de exposição para a Diretoria-Executiva, Comitê de Risco e Conselho de Administração.

4.4.9. Avaliar e reportar à Diretoria-Executiva e aos órgãos de Governança sobre o gerenciamento de riscos e de continuidade de negócios.

4.4.10. Recomendar e submeter para aprovação da Diretoria-Executiva os riscos identificados e avaliados, os limites de exposição e a necessidade de ações de mitigação, quando for o caso.

5. Diretrizes

5.1. A Companhia adota o conceito de 3 (três) linhas, conforme orientação do Instituto dos Auditores Internos - IIA, respeitando a formatação a seguir:

5.2. 1ª Linha: é representada por todos os gestores da Companhia, os quais devem identificar e assegurar o efetivo controle dos riscos relacionados aos processos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.

5.3. 2ª. Linha: é representada pelas áreas de riscos, *compliance* e controles internos, que atuam de forma consultiva e segregada das demais áreas da Companhia. A estrutura responsável pela Gestão de Riscos é composta pela Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e *Compliance*, sendo responsável pelo gerenciamento e reporte à Diretoria-Executiva sobre: (i) a exposição dos riscos e (ii) a compatibilidade destes com os objetivos da Companhia.

5.4. 3ª. Linha: é representada pelas funções de auditoria interna, e tem como objetivo fornecer opiniões independentes e imparciais à Diretoria-Executiva e Conselho de Administração, sobre o processo de gerenciamento de riscos, a efetividade dos controles internos e a governança corporativa.

	Número	Nome		Políticas
	PL.000007	Política de Gestão de Riscos		
	Gestor	Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e Compliance		
	Versão	2 – 31/05/2024	Vigência	31/05/2025 – 13:55

5.5. A Companhia reconhece e classifica os eventos de riscos em 9 categorias, a saber: (i) mercado, (ii) crédito, (iii) liquidez, (iv) operacional, (v) social, ambiental e climático, (vi) conformidade, (vii) estratégico, (viii) reputacional e (ix) *cyber* e privacidade de dados.

5.6. Cada categoria de risco está devidamente conceituada, para fins de correta compreensão da abrangência e da abordagem a ser adotada em cada um dos casos.

5.7. Risco de Mercado - Possibilidade de ocorrência de perdas devida ao risco de variação das taxas de juros, nominais e reais, internas e externas, para os instrumentos classificados na carteira de negociação.

5.8. Risco de Crédito - Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados; à desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte.

5.9. Risco de Liquidez - Possibilidade de a Companhia não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

5.10. Risco Operacional: É a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo o risco relacionado à tecnologia da informação (TI) e à terceirização de serviços, assim como o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos, perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

5.11. O risco operacional está estruturado, ainda, em seis subcategorias ou sub-riscos (N2), a saber: legal, terceiros, fraudes, continuidade de negócios, falhas em sistemas e falhas em processos.

5.11.1. Risco Legal - Subcategoria do risco operacional relativo à inadequação ou deficiência em contratos ou nos produtos ofertados pela Companhia, perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações, sejam resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle ou contratuais.

5.11.2. Risco de Terceiros - Subcategoria do risco operacional relativo à possibilidade de perdas operacionais e financeiras decorrentes de falhas em processos e sistemas, ligados diretamente ao fluxo operacional da atividade, confiados a terceiros.

5.11.3. Risco de Fraudes - Subcategoria do risco operacional relativo à possibilidade de perdas devido a atos praticados por terceiros ou parte interna, com intenção de fraudar, malversar ativos ou burlar controles, regulamentos, normativos legais ou políticas de *compliance*.

5.11.4. Risco de Continuidade de Negócios - Subcategoria do risco operacional relativo à incapacidade da Companhia de atuar preventivamente na resposta a eventos que possam interromper o funcionamento normal das atividades de negócios.

5.11.5. Risco de Falhas em Sistemas – Subcategoria do risco operacional relativo à possibilidade de perdas devido às falhas, deficiências ou inadequações de sistemas.

5.11.6. Risco de Falhas em Processos - Possibilidade de perdas devido às falhas na condução, execução e gerenciamento das atividades vinculadas aos processos da instituição.

	Número	Nome		Políticas
	PL.000007	Política de Gestão de Riscos		
	Gestor	Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e Compliance		
	Versão	2 – 31/05/2024	Vigência	31/05/2025 – 13:55

5.12. Risco Social, Ambiental e Climático - Possibilidade de ocorrência de perdas para a empresa decorrentes de eventos relacionados ao conceito RSAC, a serem considerados individualmente para avaliação e monitoramento, com base nos seguintes conceitos das subcategorias ou sub-riscos (N2):

5.12.1. Risco Social - Possibilidade de ocorrência de perdas para a empresa, ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum.

5.12.2. Risco Ambiental - Possibilidade de ocorrência de perdas para a empresa, ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

5.12.3. Risco Climático de Transição - Possibilidade de ocorrência de perdas para a empresa, ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados.

5.13. Risco de Conformidade - Possibilidade de a Companhia sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação, imagem ou outros danos decorrentes de descumprimento ou falhas na observância da regulamentação aplicável, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação.

5.14. Risco Estratégico - Possibilidade de resultados observados serem distintos dos inicialmente esperados, em virtude de mudanças no ambiente de negócios, da utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão ou da incapacidade de execução da estratégia.

5.15. O risco estratégico está estruturado, ainda, em cinco subcategorias ou sub-riscos (N2), a saber: tomada de decisão, resultados esperados, concorrencial, concentração de negócios e clientes, e incapacidade de execução, com os seguintes conceitos:

5.15.1. Tomada de Decisão - Possibilidade de resultados observados serem distintos dos inicialmente esperados devida a desvios adversos aos objetivos estratégicos definidos, decorrentes da utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão.

5.15.2. Resultados Esperados - Possibilidade de resultados observados serem distintos dos inicialmente esperados, devida a diversas causas relacionadas ao não atingimento dos objetivos previamente definidos, que impactam a geração de caixa ou de lucros.

5.15.3. Concorrencial - Possibilidade de um concorrente lançar/criar um produto, uma tecnologia ou estratégias inovadoras que limitem os negócios da Companhia.

5.15.4. Concentração de Negócios e Clientes - Possibilidade de a empresa ter uma grande concentração de suas atividades em um ou poucos negócios e/ou clientes.

5.15.5. Incapacidade de Execução - Incapacidade de colocação em prática de ações estratégicas definidas no planejamento, inclusive aquelas referentes à diversificação de receitas e clientes.

5.16. Risco Reputacional - Possibilidade de percepção negativa a respeito da Companhia, em qualquer aspecto, por parte do público com quem transaciona ou se relaciona e das entidades ou setores capazes de influenciar aqueles com quem transaciona.

5.17. O risco reputacional está organizado, ainda, em três subcategorias ou sub-riscos (N2), a saber: político, mídias negativas e contágio.

	Número	Nome		Políticas
	PL.000007	Política de Gestão de Riscos		
	Gestor	Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e Compliance		
	Versão	2 – 31/05/2024	Vigência	31/05/2025 – 13:55

5.17.1. Risco Político - Possibilidade de danos à reputação da empresa via cenário político e Pessoas Expostas Politicamente (PEP), dada a ligação com a acionista BB Elo Cartões Participações S.A., entidade ligada ao Banco do Brasil S.A. (“BB”).

5.17.2. Mídias Negativas - Possibilidade de ocorrência de perdas financeira e reputacional decorrentes de notícias que prejudiquem a imagem da empresa, como Partes Relacionadas, parceiros envolvidos em escândalos financeiros, entre outros.

5.17.3. Contágio - Possibilidade de danos à reputação da empresa decorrentes de problemas de imagem e reputação dos controladores, terceiros e parceiros.

5.18. Risco de *Cyber* e Privacidade de Dados - Possibilidade de falhas de segurança da informação que ocasionem o vazamento de informações de clientes, fornecedores, parceiros ou colaboradores e/ou ataques cibernéticos aos sistemas de tecnologia de informação da Companhia.

5.19. O risco de *Cyber* e Privacidade de Dados está organizado, ainda, em duas subcategorias ou sub-riscos (N2), a saber: ameaças cibernéticas e vazamento de dados.

5.19.1. Ameaças Cibernéticas - Possibilidade de a empresa sofrer ataques cibernéticos, resultando em perdas financeiras e reputacionais.

5.19.2. Vazamento de Dados - Possibilidade de ocorrência de vazamento de dados sensíveis da organização, passível de violação da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

5.20. Sobre a gestão de riscos, a Companhia se compromete a:

5.20.1. Adotar medidas de supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aprimoramento.

5.20.2. Assegurar a adequação aos objetivos estratégicos da Companhia, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos.

5.20.3. Monitorar eventos e fatores internos e externos que possam exercer influência no nível de riscos para a Companhia.

5.20.4. Definir as metodologias, ferramentas e controles em normativos e em procedimentos internos específicos.

5.20.5. Utilizar metodologia apropriada que possibilite identificar, mensurar, avaliar, mitigar, controlar, monitorar e reportar os riscos a que a Companhia está exposta.

5.20.6. Diferenciar os riscos por categorias e subcategorias ou sub-riscos, adotando taxonomias devidamente aprovadas, bem como por nível, priorizando o ciclo de gestão de riscos para aqueles considerados relevantes, ou seja, que tenham níveis de risco muito alto ou alto.

5.20.7. Quando houver assunção de riscos, assumir cada nível de risco, segundo a alçada prevista em normativo, adotando-se planos de mitigação, se for o caso.

5.20.8. Consolidar a avaliação de riscos relevantes, por meio da elaboração de relatórios e reportar trimestralmente à Diretoria-Executiva e semestralmente ao Comitê de Riscos e ao Conselho de Administração.

5.20.9. Riscos de nível baixo não serão objeto de reporte, mas apenas monitoramento, enquanto riscos de nível médio devem ser reportados, semestralmente, à Diretoria-Executiva e ao Comitê de Riscos para acompanhamento.

5.20.10. Compreender as estratégias de negócios, seus riscos potenciais relacionados ao nível aceitável de *Apetite por Risco*.

	Número	Nome		Políticas
	PL.000007	Política de Gestão de Riscos		
	Gestor	Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e Compliance		
	Versão	2 – 31/05/2024	Vigência	31/05/2025 – 13:55

5.20.11. Na construção dos indicadores de riscos e metodologias para apuração de apetite por risco, considerar a compatibilidade com o modelo de negócio, a natureza das operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da Companhia, bem como alinhar aos objetivos estabelecidos nos documentos estratégicos da Companhia.

5.20.12. Aprovar os procedimentos, parâmetros e estabelecer diretrizes para a proposição de limites de exposição a riscos.

5.20.13. Evidenciar o apetite e a tolerância por riscos da Companhia, por meio de indicadores chave de riscos (KRIs), inclusive exigindo-se, na fase de monitoramento, medidas corretivas quando da extrapolação dos limites de exposição estabelecidos.

5.20.14. Documentar e disponibilizar no Sistema Normativo as Políticas, Normas e Procedimentos que proporcionem a efetividade da Gestão de Riscos, divulgando-as nos canais de comunicação da Companhia.

5.20.15. Disseminar a cultura da gestão de riscos, de modo a sensibilizar, conscientizar e capacitar os colaboradores, promovendo também a melhoria contínua da gestão de riscos da Companhia.

5.20.16. Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da Companhia.

6. Disposições Gerais

6.1. É competência da Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e Compliance da Companhia sugerir alterações a esta Política, sempre que se fizer necessário.

6.2. Esta Política deverá ser submetida a atualizações anuais.

6.3. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

6.4. Os colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Conduta Ética da Companhia (www.canaldeeticacateno.com.br, ou 0800 377 8008, ou seginforcorp@cateno.com.br) identificando-se ou não.

6.5. Internamente, a não observância das determinações desta Política acarretará ações de gestão de consequências que poderão variar desde uma orientação sobre como proceder para anular ou, ao menos, minimizar os eventuais problemas criados, até a demissão por justa causa dos responsáveis.

6.6. Para os casos externos, o descumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas cíveis e/ou criminais conforme a respectiva gravidade do seu descumprimento.

São Paulo, 14 de junho de 2024.

Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A.

(Política de Gestão de Riscos aprovada em Reunião Ordinária do Conselho Administração da Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A em 31 de maio de 2024).

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **Política de Gestão de Riscos Revisão 2024 CORIS COAUD.docx** no dia 14/06/2024 - 20:21 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://neomindprd.catenos.com.br/fusion/link/electronic-sign/validate/a368b526-3c54-4913-aba6-45c4eae48814>

Caso necessário, acesse o site <https://neomindprd.catenos.com.br/fusion/link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: a368b526-3c54-4913-aba6-45c4eae48814

Assinaturas eletrônicas



FERNANDO DE ROSA

14/06/2024 - 15:56 IP: 10.20.7.164



FERNANDO PACHECO MACHADO DIAS

14/06/2024 - 17:17 IP: 10.20.7.143